

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2025/CPMI nº _____
Criada pelo RQN 7/2025

Requer que seja CONVOCADO para prestar depoimento nesta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI o senhor MILTON SALVADOR DE ALMEIDA, CPF 276.194.191-87.

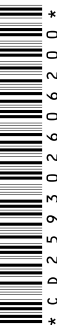
Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, este aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - CPMI, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO para que preste depoimento o senhor MILTON SALVADOR DE ALMEIDA, CPF 276.194.191-87, pelos fatos e fundamentos na sequência expostos.

JUSTIFICAÇÃO

A convocação do senhor Milton Salvador de Almeida é medida indispensável para o pleno esclarecimento das práticas ilícitas relacionadas às fraudes envolvendo descontos indevidos em benefícios previdenciários e à rede de corrupção e lavagem de dinheiro liderada por Antônio Carlos Camilo Antunes, conhecido como “Careca do INSS”. Diversos relatórios e representações indicam que Milton Salvador atuava como elo estratégico nesse esquema, em razão de suas relações comerciais e societárias com empresas ligadas ao núcleo criminoso .

Em primeiro lugar, cabe ressaltar que as investigações da Polícia Federal, no âmbito da Operação Sem Desconto, apontaram a existência de uma engrenagem complexa destinada a fraudar beneficiários do INSS, por meio de descontos associativos não autorizados. O nome de Milton Salvador aparece ligado a empresas e pessoas físicas que se beneficiaram dos fluxos financeiros desviados do esquema, operando como intermediário relevante para ocultação da origem ilícita dos recursos .



Adicionalmente, documentos obtidos pela Controladoria-Geral da União (Relatório nº 1675291¹ detalham como a fraude estruturada pelo grupo do Careca do INSS se baseava na criação de entidades e empresas de fachada para a movimentação dos valores. A proximidade de Milton Salvador com este núcleo empresarial e sua possível atuação como gestor de recursos de terceiros o colocam como peça-chave para esclarecer as rotas de lavagem de dinheiro que se utilizaram de empresas interpostas .

Outro ponto de extrema relevância é que reportagens de veículos de imprensa de grande circulação (Estadão, CNN e Metrôpoles) já revelaram a existência de um padrão de ostentação incompatível com a renda declarada do Careca e de seus sócios. Esse padrão sugere a participação de colaboradores diretos na administração de ativos ocultos, seja em território nacional, seja em offshores no exterior. Há indícios de que Milton Salvador tenha mantido relações financeiras com intermediários desse mesmo circuito, o que reforça a necessidade de seu depoimento .

A convocação é igualmente necessária diante da relação de Milton Salvador com empresas beneficiárias de repasses diretos ou indiretos provenientes das empresas do Careca. A análise das movimentações financeiras mostra que ele possuía vínculo com sociedades que recebiam recursos suspeitos e que posteriormente redistribuíam valores, muitas vezes para parentes ou pessoas próximas de agentes públicos envolvidos. Isso demonstra que sua oitiva pode esclarecer não apenas a dimensão financeira do esquema, mas também suas conexões políticas .

Cabe ainda destacar que a convocação se justifica como forma de permitir a confrontação de Milton Salvador com demais depoentes já chamados ou a serem chamados pela CPMI, de forma a verificar a consistência de narrativas e a identificar contradições relevantes. Tal diligência é essencial para que a Comissão alcance a verdade material e não se limite apenas à análise documental .

Por fim, importa lembrar que o comparecimento de Milton Salvador de Almeida não se trata de uma mera formalidade, mas de um passo fundamental para responsabilizar os envolvidos no maior escândalo recente de fraudes previdenciárias. Seu depoimento pode lançar luz sobre os fluxos de propina destinados a agentes públicos, sobre os mecanismos de ocultação de patrimônio no Brasil e no exterior e sobre a rede societária que sustentava o esquema criminoso .

1 Acessado em <https://www.poder360.com.br/poder-flash/leia-a-integra-do-relatorio-da-cgu-sobre-fraude-no-inss/> no dia 18/08/2025.



Diante do exposto, resta evidente que a convocação do senhor Milton Salvador de Almeida é imprescindível para o trabalho desta Comissão, a fim de que os fatos sejam devidamente esclarecidos e que se possam indicar responsabilidades civis, administrativas e penais, fortalecendo os instrumentos de combate à corrupção e à fraude no âmbito da Previdência Social.

Sala das Comissões,

Deputada **ADRIANA VENTURA**

NOVO - SP

